



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.495, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal
Nº. 2.476, de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº. 2.476, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º É criado no Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, mais 5 cargos de Professor I, nível I, carga horária 20 horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação dos cargos do *caput* deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Unid: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino C/MDE

3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais(NR)

Art. 4º As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos criados pelo Art. 1º e Art. 2º desta Lei, são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 e para os cargos criados pelo Art. 3º desta Lei, são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.(NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 13/03/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.